

ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Mantenópolis

Câmara Municipal de Mantenópolis

Pregão Eletrônico - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/03/2025 10:01	24/03/2025 10:05	02/04/2025 23:59	07/04/2025 10:00	07/04/2025 10:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/03/2025 - 13:42:36	Solicitação de IMPUGNAÇÃO do edital do PE nº 001/2024	26/03/2025 - 13:42:36	Indeferido	

Embасamento: Informamos que o edital do Pregão Eletrônico 001/2025 proposto pela Câmara Municipal de Mantenópolis, conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas, contém incorreção que impõe em sua imediata IMPUGNAÇÃO, de modo a evitar que o processo licitatório prossiga com o caráter de ilegalidade, já que não foi exigido o registro das Empresas Licitantes e dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica no CRA-ES. A prestação dos serviços de Administração de Cartão Eletrônico, envolverá campos de atuação exclusivos da Administração, de acordo com Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67.

De outro lado, vale destacar também a separação da forma de atuação das Administradoras de Cartão de Crédito, das Administradoras de Cartão de Benefícios, muito embora nada impeça uma única empresa atuar nos dois ramos. Isso ocorre, pois as Administradoras de Cartão de Benefícios prestam serviços diferentes dos serviços praticados pelas instituições financeiras – regulamentadas pelo Banco Central, assim como das empresas de concessão de créditos próprios mediante taxa de juros.

Segundo o Adm. Idalberto Chiavenato, maior autoridade literária em Gestão de Pessoas do país, os benefícios organizacionais pertencem à estrutura de remuneração das Empresas, uma vez que é uma importante ferramenta de Recursos Humanos, pois a política de incentivos de pessoas vai muito além da obrigação salarial.

Ao pertencer à estrutura própria de Recursos Humanos, a operacionalização do fornecimento dos benefícios em forma de incentivos são comumente terceirizadas às Administradoras de Cartões de Benefícios, que por sua vez disponibilizam os créditos de forma otimizada aos colaboradores, visando alimentação, refeição, cultura, presente, combustível, farmácia e outros.

Ao terceirizar a gestão administrativa e financeira dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a Empresa contratada praticará Administração dos bens dos colaboradores.

O objeto do Certame está plenamente vinculado com os campos privativos da Administração, conforme alínea "b" do art. 2º da Lei 4.769/65, considerando que a prestação do serviço de "Administração de Cartões" envolve técnicas e métodos na área de Administração Financeira e Orçamentária.

Procedendo à retificação, esta CPL estará obedecendo à Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

A certificação dos Atestados de Capacidade Técnica tem como principal finalidade entregar, para a Administração Pública, licitantes comprovadamente capacitados e, para isso, o CRA-ES trabalha intensamente diligenciando por meio documental e por fiscalização presencial, visando certificar atestados referentes a serviços efetivamente prestados nos padrões contratados, dando garantia aos gestores públicos de que o prestador de serviço possui capacidade técnica para realizá-lo.

Para obtenção do Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA-ES, são necessárias exigências que garantam a prestação dos serviços, evitando que empresas sem habilitações técnicas participem de certames munidas de atestados de capacidade técnica falsos.

Caso esta CPL constate algum indício que possa comprometer a correta prestação do serviço contratado, poderá solicitar o envolvimento do Conselho para cobrar a correção do fato, incluindo penalização dos envolvidos, quando cabível.

Portanto, sendo obrigatória e necessária a exigência de registro das licitantes e dos atestados deste Certame no CRA-ES, sendo necessária a alteração dos termos de qualificação técnica do Edital, em atendimento ao art.15 da Lei 4.769/65 conjugado com o art. 67 da Lei 14.133/2021.

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Além disso, o CRA-ES se coloca à disposição dos órgãos licitantes por meio do e-mail rafael.barros@craes.org.br e tel (27) 2121-0513, para no decorrer da execução do contrato de prestação de serviço de Administração, fazer as diligências necessárias para a apuração de desvios de conduta ética e técnica da contratada e do seu respectivo responsável técnico.



Julgamento: CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS – ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Despacho de Indeferimento da Impugnação ao Edital

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), inscrito no CNPJ nº 28.414.217/0001-67, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, questionando a ausência de exigência do registro das empresas licitantes e atestados de capacidade técnica junto ao CRA, com base na Lei nº 4.769/1965 e no Decreto nº 61.934/1967.

I – Considerações Iniciais

A Comissão manifesta respeito ao CRA-ES, reconhecendo sua atribuição de fiscalização da profissão de Administrador. Reforçamos a importância da colaboração entre os órgãos públicos para processos licitatórios eficientes e transparentes.

II – Fundamentação Técnica e Jurídica

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na gestão de auxílio-alimentação, através de cartões eletrônicos ou tecnologia similar. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se posicionou em seus acórdãos (2.301/2014 e 1.214/2013), deixando claro que a exigência de registro em conselho profissional deve ser vinculada à execução de atividades privativas de determinada profissão, o que não se aplica à atividade de gerenciamento de cartões de benefícios, que não exige registro no CRA. O edital já prevê a exigência de Atestado de Capacidade Técnica para assegurar a habilitação das empresas licitantes.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Licitação decide INDEFERIR a impugnação apresentada pelo CRA-ES, mantendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025. O parecer completo será enviado ao e-mail indicado.

Mantenópolis/ES, 26 de março de 2025.

Iledilce Marciel Dias
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mantenópolis – ES

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
28/03/2025 - 17:30:57	Cadastramento de proposta	02/04/2025 - 10:43:33

Dúvida: Boa tarde.

Prezados, tendo em vista que o edital nos informa que o valor a ser lançado na plataforma, seria o percentual de desconto, porém na plataforma, o valor unitário está em reais, e ao colocarmos, por exemplo, 0,01, o sistema exige que o campo total seja preenchido multiplicado por 12, o que resulta em 0,12. Como devemos proceder? Vale ressaltar que a plataforma não aceita zero nem negativo.

No print anexo mostra o calculo automático do sistema e somos obrigados a colocar o valor calculado por ele.

Resposta: Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que o valor a ser inserido na plataforma deve ser calculado considerando a taxa de administração aplicada sobre o valor do auxílio-alimentação. Assim, o montante a ser informado corresponderá ao valor do benefício (por exemplo, R\$ 1.000,00) somado à taxa de administração oferecida pela empresa.

Dessa forma, caso a plataforma exija o preenchimento do campo total considerando um valor unitário em reais, o cálculo deverá ser realizado com base no percentual de taxa de administração sobre o valor do auxílio-alimentação mensal, multiplicado pelo período estipulado pelo sistema (12 meses).

Reiteramos que o critério de julgamento do certame permanece sendo o menor percentual de taxa de administração, conforme estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

Iledilce Marciel Dias
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mantenópolis - ES

28/03/2025 - 14:15:14 Esclarecimento sobre data de abertura do pregão

28/03/2025 - 15:47:17

Dúvida: Prezados, boa tarde!

Verifiquei que no edital a data para abertura do pregão está para o dia 04 de abril, no entanto, no portal está dia 07 de abril. Qual data devemos considerar?



Resposta: Boa tarde, fizemos a errata da data, a qual foi publicada dia 26/03/2025.

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ID (TCEES): 2025.043L0200001.01.0001

Na publicação do Edital de Licitação, segue com as seguintes retificações:

Onde se lê:

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data: 04 de abril de 2025.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Leia-se:

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data: 07 de abril de 2025.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min do dia 07 de abril de 2025.

INICIO DAS DISPUTAS: Dia 24/03/2024 às 10h05min.

Mantenópolis/ES, 24 de março de 2025.

Iledilce Marciel Dias

Agente de Contratação

26/03/2025 - 15:23:44

ESCLARECIMENTO

02/04/2025 - 18:19:18

Dúvida: 1- Qual é a taxa de administração do contrato atual com a LECARD?

2- O presente certame aceitará taxa negativa? Visto que no edital possui a seguinte informação: 4.2. A escolha do fornecedor será baseada na proposta de menor preço. O percentual de desconto aplicado para a referida contratação será de 0% (zero por cento).

3- Qual é o prazo para entregar novos credenciamento solicitados?

Resposta: Prezado (a),

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

RESPOSTA 1: A taxa de administração vigente no contrato atual com a LECARD é 0,00%. Isso significa que não há cobrança adicional sobre o valor contratado.

Resposta 2: Sim, é possível adotar a taxa negativa no preço com base nas cláusulas do Termo de Referência. A justificativa exposta nos itens 3.3 a 3.6 deixa claro que houve uma mudança interpretativa recente, conforme o Parecer em Consulta 00002/2024-8-Plenário (TCE-ES), permitindo que órgãos públicos contratem empresas que fornecem e gerenciam auxílio-alimentação com aplicação de deságio e taxas negativas.

A cláusula 4.2, ao estabelecer que o percentual de desconto aplicado para a contratação será de 0% (zero por cento), não impede a adoção da taxa negativa no certame. Isso ocorre porque esse dispositivo apenas reforça que, uma vez definido o preço final da contratação, a administração não concederá qualquer desconto adicional ao licitante vencedor. Ou seja, a definição do preço ocorre durante a disputa licitatória, e se um participante oferecer um deságio (taxa negativa), isso será considerado na proposta. Contudo, após a adjudicação e assinatura do contrato, não haverá novos descontos sobre o valor contratado.

Resposta 3: Segundo a cláusula 7.4.15 do Termo de Referência, a CONTRATADA deve permitir novo credenciamento a qualquer tempo de estabelecimentos comerciais.

Atenciosamente,

Iledilce Marciel Dias

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Mantenópolis - ES

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
--------	---------	---------------	------	---------	-------------

Página 3 de 12



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/07/2025 às 10:34:20.
Código verificador: D4A2AE



0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES.	26.000,00	12 MÊS	Homologado
------	---	-----------	--------	------------

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/03/2025 - 09:49	EDITAL - PREGAO_250320_173237_assinado_250320_173746.pdf
24/03/2025 - 09:49	02 - TERMO DE REFERÊNCIA - vale alimentação.pdf
25/03/2025 - 13:41	Edital de Retificação - vale alimentação.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/04/2025 - 10:35:53	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/04/2025 - 10:48:42	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/04/2025 - 10:51:09	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:59 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 14:54:19	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:57 do dia 10/04/2025.
11/04/2025 - 09:31:38	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 11/04/2025.
11/04/2025 - 10:12:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2025 - 11:10:27		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/04/2025 - 09:28:40	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BPF CARTOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 14/04/2025.
14/04/2025 - 10:07:21		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 10:02:16	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 13:57:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.	BPF CARTOES LTDA	N/C	N/C	24.700,00	12	296.400,00
------	--	------------------	-----	-----	-----------	----	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	28/03/2025 - 17:29:55	N/C	N/C	12	R\$0,01	R\$ 0,12	Não
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	03/04/2025 - 14:41:22	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Sim
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	04/04/2025 - 13:28:47	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Não



BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	16.822.072/0001-54	04/04/2025 - 17:49:38	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Sim
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	05/04/2025 - 10:02:45	N/C	N/C	12	R\$0,10	R\$ 1,20	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	60 dias
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	60 dias
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	60 dias
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	60 dias
BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	16.822.072/0001-54	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2025 - 17:29:55	0,01 (proposta)	06.344.497/0001-41 - VEROICHEQUE REFEIÇÕES LTDA	<p>Cancelado - DESPACHO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE</p> <p>Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente;</p> <p>Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.</p> <p>Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas "que apresentem preços manifestamente inexequíveis" e aquelas "que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração";</p> <p>Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico, prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, com base no subitem 7.8 do Edital, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexecutabilidade;</p> <p>Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados;</p> <p>DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3 e 7.6.4 do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa Verocheque Refeições LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame. 10/04/2025 14:47:13</p>
03/04/2025 - 14:41:22	26.000,00 (proposta)	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
04/04/2025 - 13:28:47	26.000,00 (proposta)	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido



04/04/2025 - 17:49:38	26.000,00 (proposta)	16.822.072/0001-54 - BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	<p>Cancelado - Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, e tendo em vista o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade, informa-se que foi oportunizado à licitante Verocheque Refeições LTDA a apresentação de justificativa técnica e planilha de custos diante da identificação de possível inexequibilidade de sua proposta, conforme item 7.8 do edital.</p> <p>Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação por parte da licitante, tampouco a entrega de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada. Ademais, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: proposta comercial; provas de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; bem como o contrato social e respectivas alterações.</p> <p>Dessa forma, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.8 do edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e do não atendimento às exigências de habilitação, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.</p> <p>A íntegra da justificativa encontra-se registrada no chat do sistema eletrônico. 11/04/2025 09:30:20</p>
05/04/2025 - 10:02:45	0,10 (proposta)	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	<p>Cancelado - Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme a legislação municipal vigente; Considerando que, ao analisar as propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA é superior ao da segunda colocada, o que levanta questionamentos sobre a competitividade da proposta; Considerando que, ao inserir a proposta no sistema, a empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA optou por indicar uma taxa negativa, ao invés de um valor específico, o que gerou confusão na análise da proposta; Considerando que, ao realizar a readequação da proposta, o valor final apresentado pela empresa ficou acima do ofertado na etapa de lances, comprometendo sua viabilidade em comparação com as demais propostas apresentadas; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens pertinentes do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, em razão da proposta ter sido considerada não competitiva e acima do valor da segunda colocada. Determino, assim, a convocação da empresa classificada na posição subsequente para o prosseguimento do certame. 14/04/2025 08:53:47</p>
10/04/2025 - 10:17:37	25.990,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:20:05	25.990,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:21:08	25.980,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:21:16	25.980,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:21:55	25.970,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:22:28	25.960,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:22:48	25.950,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:25:45	25.930,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido



10/04/2025 - 10:25:52

0,02 16.822.072/0001-54 - BN CARD
SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Cancelado - Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, e tendo em vista o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade, informa-se que foi oportunizado à licitante Verocheque Refeições LTDA a apresentação de justificativa técnica e planilha de custos diante da identificação de possível inexequibilidade de sua proposta, conforme item 7.8 do edital.

Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação por parte da licitante, tampouco a entrega de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada. Ademais, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: proposta comercial; provas de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; bem como o contrato social e respectivas alterações.

Dessa forma, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.8 do edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e do não atendimento às exigências de habilitação, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.

A íntegra da justificativa encontra-se registrada no chat do sistema eletrônico. 11/04/2025 09:30:20

14/04/2025 - 09:23:12

24.700,00 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES
LTDA

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/04/2025 - 13:57:54	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE - Mantenópolis ESa.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	03/04/2025 - 17:06	NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	04/04/2025 - 17:47	VALQUIRIA GUERRA PACHECO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	05/04/2025 - 09:58	Juliane Boa Ventura Cabeças	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
BPF CARTOES LTDA	07/04/2025 - 08:54	MARCO ANTONIO GOMES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/04/2025 - 14:05	--	--

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE

Página 8 de 12



CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenedópolis/ES.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	10/04/2025 - 10:44:39	Declaramos intenção de recurso ref. ao valor apresentado pelas empresas Verocheque, BN CARD e O 2 PLUS, que apresentaram propostas em valores inexequíveis, passíveis de desclassificação, uma vez que a oferta desse processo tem como valor de referência em reais e os lances deveriam ser ofertados em valores reais e decrescentes para que ao final, fosse calculado o valor da taxa de administração.	Indeferido

Justificativa: DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Licitatório nº 004/2025

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico.

A empresa recorrente manifestou intenção de recurso em relação às propostas apresentadas pelas empresas VEROCHEQUE, BN CARD e O2 PLUS, alegando que tais propostas seriam inexequíveis e deveriam ser desclassificadas, por supostamente estarem em desacordo com o valor de referência do certame e por não obedecerem ao critério de lances em valores reais e decrescentes, conforme estabelecido no edital.

Contudo, as empresas VEROCHEQUE, BN CARD e O2 PLUS foram inabilitadas na fase de habilitação, conforme consta nos autos do processo licitatório, o que as exclui automaticamente das etapas subsequentes do certame, tornando sem objeto qualquer impugnação relacionada às suas propostas comerciais.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, mantendo-se inalterado o resultado do certame.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/03/2025 - 13:41:57	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital de Retificação - vale alimentação.pdf) em 25/03/2025 às 13:41.
07/04/2025 - 10:02:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/04/2025 - 10:30:10	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia. Informamos que o certame do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de auxílio-alimentação, ficará temporariamente paralisado até o dia 10/04/2025, às 10h, com o objetivo de permitir a análise técnica das propostas apresentadas. Contamos com a compreensão de todos. Eventuais atualizações serão comunicadas por este canal.
10/04/2025 - 10:00:38	Pregoeiro	Bom dia, a todos! Solicito atenção a mensagem a seguir: Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos processos administrativos no âmbito desta Casa Legislativa, declaro iniciada a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025. Informamos aos licitantes que serão admitidas propostas com aplicação de taxas de administração negativas, nos termos do que dispõe o Acórdão nº 00311/2024-5 13 Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual reconhece a possibilidade de adoção de deságio em contratações públicas, inclusive em percentuais inferiores a zero. Ressaltamos que, para fins de aferição da exequibilidade, tais propostas deverão ser devidamente justificadas por meio da apresentação de planilha de custos detalhada e compatível com a execução contratual, a qual será analisada oportunamente na fase de habilitação.
10/04/2025 - 10:11:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/04/2025 - 10:11:59	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/04/2025 - 10:11:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/04/2025 - 10:16:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/04/2025 - 10:16:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/04/2025 - 10:27:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/04/2025 - 10:31:44	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 0,01.
10/04/2025 - 10:35:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:45 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 10:44:39	Sistema	O fornecedor LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/04/2025 - 10:48:42	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. O prazo de envio é até às 12:59 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 10:51:09	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:59 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 13:10:20	Pregoeiro	Boa tarde. Informamos que a habilitação está em análise.
10/04/2025 - 14:45:38	Pregoeiro	Boa tarde, segue decisão acerca da habilitação da empresa Verocheque Refeições LTDA
10/04/2025 - 14:45:56	Pregoeiro	Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente;



10/04/2025 - 14:46:03	Pregoeiro	Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10/04/2025 - 14:46:11	Pregoeiro	Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas 1Cque apresentem preços manifestamente inexequíveis 1D e aquelas 1Cque não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 1D;
10/04/2025 - 14:46:17	Pregoeiro	Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico, prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, com base no subitem 7.8 do Edital, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexequibilidade;
10/04/2025 - 14:46:23	Pregoeiro	Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados;
10/04/2025 - 14:46:30	Pregoeiro	DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3 e 7.6.4 do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa Verocheque Refeições LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	O fornecedor VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	Motivo: DESPACHO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente; Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas "que apresentem preços manifestamente inexequíveis" e aquelas "que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração"; Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico,.... (CONTINUA)
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	(CONT. 1) prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, com base no subitem 7.8 do Edital, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexequibilidade; Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3 e 7.6.4 do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa Verocheque Refeições LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA com lance de R\$ 0,02.
10/04/2025 - 14:47:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:57 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 14:54:19	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:57 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 17:05:35	Pregoeiro	Boa tarde. Informamos que a habilitação está em análise.
10/04/2025 - 17:22:39	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia. Informamos que o certame do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de auxílio-alimentação, será reaberto nesta sexta-feira, dia 11/04/2025, às 09h. A paralisação temporária teve como objetivo permitir a análise dos documentos da presente habilitação. Agradecemos a compreensão de todos e reforçamos que quaisquer novas atualizações serão divulgadas por este canal.
11/04/2025 - 09:10:01	Pregoeiro	Bom dia, a todos! Informamos que a habilitação está em análise.
11/04/2025 - 09:28:44	Pregoeiro	Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente; Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas 1Cque apresentem preços manifestamente inexequíveis 1D e aquelas 1Cque não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 1D; Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico, prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da... (CONTINUA)
11/04/2025 - 09:28:44	Pregoeiro	(CONT. 1) proposta, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexequibilidade; Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados; Considerando, ainda, que a licitante deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: 22 Proposta comercial; 22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; 22 Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,...
11/04/2025 - 09:28:44	Pregoeiro	(CONT. 2) pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; 22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 22 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 22 Documentação de todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e da não apresentação da documentação de habilitação exigida, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.
11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	O fornecedor BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.



11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	Motivo: Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, e tendo em vista o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade, informa-se que foi oportunizado à licitante Verocheque Refeições LTDA a apresentação de justificativa técnica e planilha de custos diante da identificação de possível inexequibilidade de sua proposta, conforme item 7.8 do edital. Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação por parte da licitante, tampouco a entrega de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada. Ademais, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: proposta comercial; provas... (CONTINUA)
11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	(CONT. 1) de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; bem como o contrato social e respectivas alterações. Dessa forma, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.8 do edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e do não atendimento às exigências de habilitação, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame. A íntegra da justificativa encontra-se registrada no chat do sistema eletrônico.
11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA com lance de R\$ 0,10.
11/04/2025 - 09:30:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:40 do dia 11/04/2025.
11/04/2025 - 09:31:38	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 11/04/2025.
11/04/2025 - 10:12:47	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2025 - 11:10:27	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2025 - 12:00:51	Pregoeiro	Boa tarde, a todos! Informamos que a habilitação está em análise.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	O fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	Motivo: Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme a legislação municipal vigente; Considerando que, ao analisar as propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA é superior ao da segunda colocada, o que levanta questionamentos sobre a competitividade da proposta; Considerando que, ao inserir a proposta no sistema, a empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA optou por indicar uma taxa negativa, ao invés de um valor específico, o que gerou confusão na análise da proposta; Considerando que, ao realizar a readequação da proposta, o valor final apresentado pela empresa ficou acima do ofertado na etapa de lances, comprometendo sua viabilidade em... (CONTINUA)
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	(CONT. 1) comparação com as demais propostas apresentadas; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens pertinentes do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, em razão da proposta ter sido considerada não competitiva e acima do valor da segunda colocada. Determino, assim, a convocação da empresa classificada na posição subsequente para o prosseguimento do certame.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA com lance de R\$ 25.930,00.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor BPF CARTOES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
14/04/2025 - 08:55:20	Pregoeiro	Bom dia a todos! Vamos prosseguir com a análise das habilitações.
14/04/2025 - 09:00:13	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor BPF CARTOES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2025 às 09:20, encerrando às 09:25:00.
14/04/2025 - 09:23:12	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 24.700,00.
14/04/2025 - 09:23:12	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BPF CARTOES LTDA com lance R\$ 24.700,00.
14/04/2025 - 09:27:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:37 do dia 14/04/2025.
14/04/2025 - 09:28:40	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BPF CARTOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 14/04/2025.
14/04/2025 - 10:07:21	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
14/04/2025 - 13:56:12	Pregoeiro	Boa tarde, a todos! Informamos que a habilitação está em análise.
15/04/2025 - 10:02:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 10:02:16	Sistema	Motivo: Conforme estabelecido no item 7.6.4 do edital, no art. 59, 'PAR' 1º da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão TCE/ES nº 00311/2024, a apresentação de taxa administrativa negativa exige comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta. Não foram apresentados documentos técnicos que demonstrem tal viabilidade, como: Planilha de custos detalhada; Justificativa da absorção de custos operacionais com taxa negativa; Demonstração de lucros indiretos ou receitas acessórias, que comprovem a sustentabilidade econômica da proposta. Tais documentos são fundamentais para afastar eventual alegação de inexequibilidade, conforme prevê o ordenamento jurídico e os entendimentos recentes dos órgãos de controle. Dessa forma, com fundamento no princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como no art. 59, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, requer-se a abertura de diligência para que a empresa BPF Instituição de Pagamentos Ltda apresenta, no prazo 24 horas, a... (CONTINUA)
15/04/2025 - 10:02:16	Sistema	(CONT. 1) documentação comprobatória da viabilidade da proposta, especialmente quanto à taxa administrativa negativa ofertada. Tal medida visa assegurar a adequada instrução processual, evitar prejuízo à competitividade e garantir decisões fundadas na legalidade e na transparência.
15/04/2025 - 13:57:45	F. BPF CARTOES LTDA	Documentação Item 0001: Prezados, boa tarde. Informo que anexamos a planilha de custos.
15/04/2025 - 13:57:54	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2025 - 14:12:35	Sistema	O fornecedor BPF CARTOES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.



16/04/2025 - 14:12:56	Pregoeiro	TERMO DE HABILITAÇÃO. Após análise da documentação apresentada pela empresa BPF CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, vem declarar o seguinte: Após criteriosa verificação, foi constatado que toda a documentação apresentada encontra-se completa, regular e em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a empresa BPF CARTÕES LTDA está habilitada para prosseguir para as próximas fases do certame.
16/04/2025 - 14:14:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 14:35.
16/04/2025 - 14:37:32	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BPF CARTOES LTDA.
16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso ref. ao valor apresentado pelas empresas Verocheque, BN CARD e O 2 PLUS, que apresentaram propostas em valores inexequíveis, passíveis de desclassificação, uma vez que a oferta desse processo tem como valor de referência em reais e os lances deveriam ser ofertados em valores reais e decrescentes para que ao final, fosse calculado o valor da taxa de administração.
16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	Justificativa: DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Pregão Eletrônico nº 001/2025 Processo Licitatório nº 004/2025 Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico. A empresa recorrente manifestou intenção de recurso em relação às propostas apresentadas pelas empresas VEROCHEQUE, BN CARD e O2 PLUS, alegando que tais propostas seriam inexequíveis e deveriam ser desclassificadas, por supostamente estarem em desacordo com o valor de referência do certame e por não obedecerem ao critério de lances em valores reais e decrescentes, conforme estabelecido no edital. Contudo, as empresas VEROCHEQUE, BN CARD e O2 PLUS foram inabilitadas na fase de habilitação, conforme... (CONTINUA)
16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	(CONT. 1) consta nos autos do processo licitatório, o que as exclui automaticamente das etapas subsequentes do certame, tornando sem objeto qualquer impugnação relacionada às suas propostas comerciais. Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, mantendo-se inalterado o resultado do certame.
22/04/2025 - 13:55:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/04/2025 às 14:05.
22/04/2025 - 14:12:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/04/2025 - 14:13:13	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Iledilci Marciel Dias.
22/04/2025 - 14:49:37	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Martim Junior Tavares.

Iledilci Marciel Dias

Pregoeiro

WANÉSSA DE OLIVEIRA

Apoio



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Mantenópolis

Câmara Municipal de Mantenópolis

Pregão Eletrônico - 001/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	28/03/2025 - 17:29:55	N/C	N/C	12	R\$0,01	R\$ 0,12	Não
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	03/04/2025 - 14:41:22	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Sim
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	04/04/2025 - 13:28:47	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Não
BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	16.822.072/0001-54	04/04/2025 - 17:49:38	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Sim
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	05/04/2025 - 10:02:45	N/C	N/C	12	R\$0,10	R\$ 1,20	Sim

Critérios de desempate do processo

BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

BPF CARTOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Trivale Instituição de Pagamentos Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	60 dias
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	60 dias
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	60 dias
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	60 dias
BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	16.822.072/0001-54	60 dias

Fornecedores divulgados.

Iledilci Marciel Dias

Pregoeiro

WANÉSSA DE OLIVEIRA

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Mantenópolis
Câmara Municipal de Mantenópolis
Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES. - Valor Referência: 26.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BPF CARTOES LTDA (02.030.078/0001-84)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 14:13:13 - Por: Iledilci Marciel Dias	296.400,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Mantenópolis

Câmara Municipal de Mantenópolis

Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES. - N/C - Valor Referência: 26.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BPF CARTOES LTDA	24.700,00	296.400,00	Homologado em 22/04/2025 14:49:37 Por: Martim Junior Tavares

Martim Junior Tavares

Autoridade Competente



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Mantenópolis
Câmara Municipal de Mantenópolis
Pregão Eletrônico - 001/2025

**BPF CARTOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.030.078/0001-84 - Endereço:
Avenida Pedro Botesi - CEP: 13806635 - UF: SP - Município: Mogi Mirim - Telefone: (11) 91109-5112**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 24.700,00	R\$ 296.400,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 296.400,00	

Valor Total: R\$ 296.400,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Mantenópolis
Câmara Municipal de Mantenópolis
Pregão Eletrônico - 001/2025

**BPF CARTOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.030.078/0001-84 - Endereço:
Avenida Pedro Botesi - CEP: 13806635 - UF: SP - Município: - Telefone:**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 03/04/2025 - 14:41:22 CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 24.700,00	R\$ 312.000,00	R\$ 296.400,00
TOTAIS					R\$ 312.000,00	R\$ 296.400,00	

Valor Inicial: R\$ 312.000,00

Valor Readequado Total: R\$ 296.400,00



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Mantenópolis
Câmara Municipal de Mantenópolis
Pregão Eletrônico - 001/2025

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES. | Valor de Referência: R\$ 26.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.344.497/0001-41	R\$ 0,01	12	N/C	N/C	DEMAIS	Não
BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	16.822.072/0001-54	R\$ 0,02	12	N/C	N/C	ME	Sim
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.976.530/0001-03	R\$ 0,10	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	R\$ 24.700,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	R\$ 25.930,00	12	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não



Relatório de Proposta Comercial

BPF CARTOES LTDA

CPF/CNPJ: 02.030.078/0001-84
Telefone: (11) 91109-5112
E-mail: LICITACOES@BPF CARTOES.COM.BR
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: MARCO ANTONIO GOMES
CPF representante legal: 25057077821
E-mail representante legal: licitacoes@bpfcartoes.com.br

Propostas Definitivas

BPF CARTOES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.	N/C	N/C	12	R\$ 24.700,00 (5,00%)	R\$ 296.400,00 (5,00%)
TOTAL				12		R\$ 296.400,00



ATA FINAL

Câmara Municipal de Mantenópolis

Câmara Municipal de Mantenópolis

Pregão Eletrônico - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/03/2025 10:01	24/03/2025 10:05	02/04/2025 23:59	07/04/2025 10:00	07/04/2025 10:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
26/03/2025 - 13:42:36	Solicitação de IMPUGNAÇÃO do edital do PE nº 001/2024	26/03/2025 - 13:42:36	Indeferido	

Embasamento: Informamos que o edital do Pregão Eletrônico 001/2025 proposto pela Câmara Municipal de Mantenópolis, conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas, contém incorreção que impõe em sua imediata IMPUGNAÇÃO, de modo a evitar que o processo licitatório prossiga com o caráter de ilegalidade, já que não foi exigido o registro das Empresas Licitantes e dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica no CRA-ES. A prestação dos serviços de Administração de Cartão Eletrônico, envolverá campos de atuação exclusivos da Administração, de acordo com Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67.

De outro lado, vale destacar também a separação da forma de atuação das Administradoras de Cartão de Crédito, das Administradoras de Cartão de Benefícios, muito embora nada impeça uma única empresa atuar nos dois ramos. Isso ocorre, pois as Administradoras de Cartão de Benefícios prestam serviços diferentes dos serviços praticados pelas instituições financeiras – regulamentadas pelo Banco Central, assim como das empresas de concessão de créditos próprios mediante taxa de juros.

Segundo o Adm. Idalberto Chiavenato, maior autoridade literária em Gestão de Pessoas do país, os benefícios organizacionais pertencem à estrutura de remuneração das Empresas, uma vez que é uma importante ferramenta de Recursos Humanos, pois a política de incentivos de pessoas vai muito além da obrigação salarial.

Ao pertencer à estrutura própria de Recursos Humanos, a operacionalização do fornecimento dos benefícios em forma de incentivos são comumente terceirizadas às Administradoras de Cartões de Benefícios, que por sua vez disponibilizam os créditos de forma otimizada aos colaboradores, visando alimentação, refeição, cultura, presente, combustível, farmácia e outros.

Ao terceirizar a gestão administrativa e financeira dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a Empresa contratada praticará Administração dos bens dos colaboradores.

O objeto do Certame está plenamente vinculado com os campos privativos da Administração, conforme alínea "b" do art. 2º da Lei 4.769/65, considerando que a prestação do serviço de "Administração de Cartões" envolve técnicas e métodos na área de Administração Financeira e Orçamentária.

Procedendo à retificação, esta CPL estará obedecendo à Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

A certificação dos Atestados de Capacidade Técnica tem como principal finalidade entregar, para a Administração Pública, licitantes comprovadamente capacitados e, para isso, o CRA-ES trabalha intensamente diligenciando por meio documental e por fiscalização presencial, visando certificar atestados referentes a serviços efetivamente prestados nos padrões contratados, dando garantia aos gestores públicos de que o prestador de serviço possui capacidade técnica para realizá-lo.

Para obtenção do Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA-ES, são necessárias exigências que garantam a prestação dos serviços, evitando que empresas sem habilitações técnicas participem de certames munidas de atestados de capacidade técnica falsos.

Caso esta CPL constate algum indício que possa comprometer a correta prestação do serviço contratado, poderá solicitar o envolvimento do Conselho para cobrar a correção do fato, incluindo penalização dos envolvidos, quando cabível.

Portanto, sendo obrigatória e necessária a exigência de registro das licitantes e dos atestados deste Certame no CRA-ES, sendo necessária a alteração dos termos de qualificação técnica do Edital, em atendimento ao art.15 da Lei 4.769/65 conjugado com o art. 67 da Lei 14.133/2021.

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Além disso, o CRA-ES se coloca à disposição dos órgãos licitantes por meio do e-mail rafael.barros@cræs.org.br e tel (27) 2121-0513, para no decorrer da execução do contrato de prestação de serviço de Administração, fazer as diligências necessárias para a apuração de desvios de conduta ética e técnica da contratada e do seu respectivo responsável técnico.



Julgamento: CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS – ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Despacho de Indeferimento da Impugnação ao Edital

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), inscrito no CNPJ nº 28.414.217/0001-67, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, questionando a ausência de exigência do registro das empresas licitantes e atestados de capacidade técnica junto ao CRA, com base na Lei nº 4.769/1965 e no Decreto nº 61.934/1967.

I – Considerações Iniciais

A Comissão manifesta respeito ao CRA-ES, reconhecendo sua atribuição de fiscalização da profissão de Administrador. Reforçamos a importância da colaboração entre os órgãos públicos para processos licitatórios eficientes e transparentes.

II – Fundamentação Técnica e Jurídica

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na gestão de auxílio-alimentação, através de cartões eletrônicos ou tecnologia similar. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se posicionou em seus acórdãos (2.301/2014 e 1.214/2013), deixando claro que a exigência de registro em conselho profissional deve ser vinculada à execução de atividades privativas de determinada profissão, o que não se aplica à atividade de gerenciamento de cartões de benefícios, que não exige registro no CRA. O edital já prevê a exigência de Atestado de Capacidade Técnica para assegurar a habilitação das empresas licitantes.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Licitação decide INDEFERIR a impugnação apresentada pelo CRA-ES, mantendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025. O parecer completo será enviado ao e-mail indicado.

Mantenópolis/ES, 26 de março de 2025.

Iledilce Marciel Dias
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mantenópolis – ES

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
28/03/2025 - 17:30:57	Cadastramento de proposta	02/04/2025 - 10:43:33

Dúvida: Boa tarde.

Prezados, tendo em vista que o edital nos informa que o valor a ser lançado na plataforma, seria o percentual de desconto, porém na plataforma, o valor unitário está em reais, e ao colocarmos, por exemplo, 0,01, o sistema exige que o campo total seja preenchido multiplicado por 12, o que resulta em 0,12. Como devemos proceder? Vale ressaltar que a plataforma não aceita zero nem negativo.

No print anexo mostra o calculo automático do sistema e somos obrigados a colocar o valor calculado por ele.

Resposta: Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que o valor a ser inserido na plataforma deve ser calculado considerando a taxa de administração aplicada sobre o valor do auxílio-alimentação. Assim, o montante a ser informado corresponderá ao valor do benefício (por exemplo, R\$ 1.000,00) somado à taxa de administração oferecida pela empresa.

Dessa forma, caso a plataforma exija o preenchimento do campo total considerando um valor unitário em reais, o cálculo deverá ser realizado com base no percentual de taxa de administração sobre o valor do auxílio-alimentação mensal, multiplicado pelo período estipulado pelo sistema (12 meses).

Reiteramos que o critério de julgamento do certame permanece sendo o menor percentual de taxa de administração, conforme estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

Iledilce Marciel Dias
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mantenópolis - ES

28/03/2025 - 14:15:14 Esclarecimento sobre data de abertura do pregão

28/03/2025 - 15:47:17

Dúvida: Prezados, boa tarde!

Verifiquei que no edital a data para abertura do pregão está para o dia 04 de abril, no entanto, no portal está dia 07 de abril. Qual data devemos considerar?



Resposta: Boa tarde, fizemos a errata da data, a qual foi publicada dia 26/03/2025.

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ID (TCEES): 2025.043L0200001.01.0001

Na publicação do Edital de Licitação, segue com as seguintes retificações:

Onde se lê:

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data: 04 de abril de 2025.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Leia-se:

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data: 07 de abril de 2025.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min do dia 07 de abril de 2025.

INICIO DAS DISPUTAS: Dia 24/03/2024 às 10h05min.

Mantenópolis/ES, 24 de março de 2025.

Iledilce Marciel Dias

Agente de Contratação

26/03/2025 - 15:23:44

ESCLARECIMENTO

02/04/2025 - 18:19:18

Dúvida: 1- Qual é a taxa de administração do contrato atual com a LECARD?

2- O presente certame aceitará taxa negativa? Visto que no edital possui a seguinte informação: 4.2. A escolha do fornecedor será baseada na proposta de menor preço. O percentual de desconto aplicado para a referida contratação será de 0% (zero por cento).

3- Qual é o prazo para entregar novos credenciamento solicitados?

Resposta: Prezado (a),

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

RESPOSTA 1: A taxa de administração vigente no contrato atual com a LECARD é 0,00%. Isso significa que não há cobrança adicional sobre o valor contratado.

Resposta 2: Sim, é possível adotar a taxa negativa no preço com base nas cláusulas do Termo de Referência. A justificativa exposta nos itens 3.3 a 3.6 deixa claro que houve uma mudança interpretativa recente, conforme o Parecer em Consulta 00002/2024-8-Plenário (TCE-ES), permitindo que órgãos públicos contratem empresas que fornecem e gerenciam auxílio-alimentação com aplicação de deságio e taxas negativas.

A cláusula 4.2, ao estabelecer que o percentual de desconto aplicado para a contratação será de 0% (zero por cento), não impede a adoção da taxa negativa no certame. Isso ocorre porque esse dispositivo apenas reforça que, uma vez definido o preço final da contratação, a administração não concederá qualquer desconto adicional ao licitante vencedor. Ou seja, a definição do preço ocorre durante a disputa licitatória, e se um participante oferecer um deságio (taxa negativa), isso será considerado na proposta. Contudo, após a adjudicação e assinatura do contrato, não haverá novos descontos sobre o valor contratado.

Resposta 3: Segundo a cláusula 7.4.15 do Termo de Referência, a CONTRATADA deve permitir novo credenciamento a qualquer tempo de estabelecimentos comerciais.

Atenciosamente,

Iledilce Marciel Dias

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Mantenópolis - ES

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	------	---------	----------

Página 3 de 13



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/07/2025 às 10:34:27.
Código verificador: D4A2B2



0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES.	26.000,00	12 MÊS	Homologado
------	---	-----------	--------	------------

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/03/2025 - 09:49	EDITAL - PREGAO_250320_173237_assinado_250320_173746.pdf
24/03/2025 - 09:49	02 - TERMO DE REFERÊNCIA - vale alimentação.pdf
25/03/2025 - 13:41	Edital de Retificação - vale alimentação.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/04/2025 - 10:35:53	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/04/2025 - 10:48:42	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/04/2025 - 10:51:09	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:59 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 14:54:19	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:57 do dia 10/04/2025.
11/04/2025 - 09:31:38	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 11/04/2025.
11/04/2025 - 10:12:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2025 - 11:10:27		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/04/2025 - 09:28:40	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BPF CARTOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 14/04/2025.
14/04/2025 - 10:07:21		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 10:02:16	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2025 - 13:57:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.	BPF CARTOES LTDA	N/C	N/C	24.700,00	12	296.400,00
------	--	------------------	-----	-----	-----------	----	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	28/03/2025 - 17:29:55	N/C	N/C	12	R\$0,01	R\$ 0,12	Não
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	03/04/2025 - 14:41:22	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Sim
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	04/04/2025 - 13:28:47	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Não



BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	16.822.072/0001-54	04/04/2025 - 17:49:38	N/C	N/C	12	R\$26.000,00	R\$ 312.000,00	Sim
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	05/04/2025 - 10:02:45	N/C	N/C	12	R\$0,10	R\$ 1,20	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	60 dias
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	60 dias
BPF CARTOES LTDA	02.030.078/0001-84	60 dias
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.976.530/0001-03	60 dias
BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	16.822.072/0001-54	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/03/2025 - 17:29:55	0,01 (proposta)	06.344.497/0001-41 - VEROICHEQUE REFEIÇÕES LTDA	<p>Cancelado - DESPACHO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE</p> <p>Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente;</p> <p>Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.</p> <p>Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas "que apresentem preços manifestamente inexequíveis" e aquelas "que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração";</p> <p>Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico, prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, com base no subitem 7.8 do Edital, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexecutabilidade;</p> <p>Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados;</p> <p>DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3 e 7.6.4 do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa Verocheque Refeições LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame. 10/04/2025 14:47:13</p>
03/04/2025 - 14:41:22	26.000,00 (proposta)	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
04/04/2025 - 13:28:47	26.000,00 (proposta)	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido



04/04/2025 - 17:49:38	26.000,00 (proposta)	16.822.072/0001-54 - BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	<p>Cancelado - Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, e tendo em vista o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade, informa-se que foi oportunizado à licitante Verocheque Refeições LTDA a apresentação de justificativa técnica e planilha de custos diante da identificação de possível inexequibilidade de sua proposta, conforme item 7.8 do edital.</p> <p>Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação por parte da licitante, tampouco a entrega de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada. Ademais, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: proposta comercial; provas de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; bem como o contrato social e respectivas alterações.</p> <p>Dessa forma, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.8 do edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e do não atendimento às exigências de habilitação, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.</p> <p>A íntegra da justificativa encontra-se registrada no chat do sistema eletrônico. 11/04/2025 09:30:20</p>
05/04/2025 - 10:02:45	0,10 (proposta)	02.976.530/0001-03 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	<p>Cancelado - Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme a legislação municipal vigente; Considerando que, ao analisar as propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA é superior ao da segunda colocada, o que levanta questionamentos sobre a competitividade da proposta; Considerando que, ao inserir a proposta no sistema, a empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA optou por indicar uma taxa negativa, ao invés de um valor específico, o que gerou confusão na análise da proposta; Considerando que, ao realizar a readequação da proposta, o valor final apresentado pela empresa ficou acima do ofertado na etapa de lances, comprometendo sua viabilidade em comparação com as demais propostas apresentadas; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens pertinentes do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, em razão da proposta ter sido considerada não competitiva e acima do valor da segunda colocada. Determino, assim, a convocação da empresa classificada na posição subsequente para o prosseguimento do certame. 14/04/2025 08:53:47</p>
10/04/2025 - 10:17:37	25.990,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:20:05	25.990,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:21:08	25.980,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:21:16	25.980,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:21:55	25.970,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:22:28	25.960,00	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:22:48	25.950,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido
10/04/2025 - 10:25:45	25.930,00	19.207.352/0001-40 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Válido



10/04/2025 - 10:25:52

0,02 16.822.072/0001-54 - BN CARD
SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Cancelado - Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, e tendo em vista o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade, informa-se que foi oportunizado à licitante Verocheque Refeições LTDA a apresentação de justificativa técnica e planilha de custos diante da identificação de possível inexequibilidade de sua proposta, conforme item 7.8 do edital.

Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação por parte da licitante, tampouco a entrega de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada. Ademais, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: proposta comercial; provas de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; bem como o contrato social e respectivas alterações.

Dessa forma, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.8 do edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e do não atendimento às exigências de habilitação, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.

A íntegra da justificativa encontra-se registrada no chat do sistema eletrônico. 11/04/2025 09:30:20

14/04/2025 - 09:23:12

24.700,00 02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES
LTDA

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/04/2025 - 13:57:54	02.030.078/0001-84 - BPF CARTOES LTDA	PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE - Mantenópolis ESa.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	03/04/2025 - 17:06	NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	04/04/2025 - 17:47	VALQUIRIA GUERRA PACHECO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	05/04/2025 - 09:58	Juliane Boa Ventura Cabeças	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
BPF CARTOES LTDA	07/04/2025 - 08:54	MARCO ANTONIO GOMES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
10/04/2025 - 14:47:13	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.



Desclassificação: DESPACHO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente;

Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas "que apresentem preços manifestamente inexequíveis" e aquelas "que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração";

Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico, prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, com base no subitem 7.8 do Edital, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexequibilidade;

Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados;

DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3 e 7.6.4 do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa Verecheque Refeições LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.

11/04/2025 - 09:30:20 BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 16.822.072/0001-54

Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Desclassificação: Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, e tendo em vista o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade, informa-se que foi oportunizado à licitante Verecheque Refeições LTDA a apresentação de justificativa técnica e planilha de custos diante da identificação de possível inexequibilidade de sua proposta, conforme item 7.8 do edital.

Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação por parte da licitante, tampouco a entrega de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada. Ademais, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: proposta comercial; provas de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; bem como o contrato social e respectivas alterações.

Dessa forma, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.8 do edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e do não atendimento às exigências de habilitação, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.

A íntegra da justificativa encontra-se registrada no chat do sistema eletrônico.

14/04/2025 - 08:53:47 O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA 02.976.530/0001-03

Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Desclassificação: Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme a legislação municipal vigente;

Considerando que, ao analisar as propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA é superior ao da segunda colocada, o que levanta questionamentos sobre a competitividade da proposta;

Considerando que, ao inserir a proposta no sistema, a empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA optou por indicar uma taxa negativa, ao invés de um valor específico, o que gerou confusão na análise da proposta;

Considerando que, ao realizar a readequação da proposta, o valor final apresentado pela empresa ficou acima do ofertado na etapa de lances, comprometendo sua viabilidade em comparação com as demais propostas apresentadas;

DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens pertinentes do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, em razão da proposta ter sido considerada não competitiva e acima do valor da segunda colocada. Determino, assim, a convocação da empresa classificada na posição subsequente para o prosseguimento do certame.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/04/2025 - 14:05	--	--

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, DOTADO DE NO MÍNIMO MICROPROCESSADOR COM CHIP PARA VALIDAÇÃO DE TRANSAÇÃO, PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO MENSAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA, POSSIBILITANDO ASSIM, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.



Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	10/04/2025 - 10:44:39	Declaramos intenção de recurso ref. ao valor apresentado pelas empresas Verocheque, BN CARD e O 2 PLUS, que apresentaram propostas em valores inexequíveis, passíveis de desclassificação, uma vez que a oferta desse processo tem como valor de referência em reais e os lances deveriam ser ofertados em valores reais e decrescentes para que ao final, fosse calculado o valor da taxa de administração.	Indeferido

Justificativa: DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Licitatório nº 004/2025

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico.

A empresa recorrente manifestou intenção de recurso em relação às propostas apresentadas pelas empresas VEROICHEQUE, BN CARD e O2 PLUS, alegando que tais propostas seriam inexequíveis e deveriam ser desclassificadas, por supostamente estarem em desacordo com o valor de referência do certame e por não obedecerem ao critério de lances em valores reais e decrescentes, conforme estabelecido no edital.

Contudo, as empresas VEROICHEQUE, BN CARD e O2 PLUS foram inabilitadas na fase de habilitação, conforme consta nos autos do processo licitatório, o que as exclui automaticamente das etapas subsequentes do certame, tornando sem objeto qualquer impugnação relacionada às suas propostas comerciais.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, mantendo-se inalterado o resultado do certame.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/03/2025 - 13:41:57	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital de Retificação - vale alimentação.pdf) em 25/03/2025 às 13:41.
07/04/2025 - 10:02:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/04/2025 - 10:30:10	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia. Informamos que o certame do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de auxílio-alimentação, ficará temporariamente paralisado até o dia 10/04/2025, às 10h, com o objetivo de permitir a análise técnica das propostas apresentadas. Contamos com a compreensão de todos. Eventuais atualizações serão comunicadas por este canal.
10/04/2025 - 10:00:38	Pregoeiro	Bom dia, a todos! Solicito atenção a mensagem a seguir: Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos processos administrativos no âmbito desta Casa Legislativa, declaro iniciada a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025. Informamos aos licitantes que serão admitidas propostas com aplicação de taxas de administração negativas, nos termos do que dispõe o Acórdão nº 00311/2024-5 13 Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual reconhece a possibilidade de adoção de deságio em contratações públicas, inclusive em percentuais inferiores a zero. Ressaltamos que, para fins de aferição da exequibilidade, tais propostas deverão ser devidamente justificadas por meio da apresentação de planilha de custos detalhada e compatível com a execução contratual, a qual será analisada oportunamente na fase de habilitação.
10/04/2025 - 10:11:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/04/2025 - 10:11:59	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/04/2025 - 10:11:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/04/2025 - 10:16:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/04/2025 - 10:16:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/04/2025 - 10:27:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/04/2025 - 10:31:44	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VEROICHEQUE REFEIÇÕES LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 0,01.
10/04/2025 - 10:35:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:45 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 10:44:39	Sistema	O fornecedor LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
10/04/2025 - 10:48:42	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor VEROICHEQUE REFEIÇÕES LTDA. O prazo de envio é até às 12:59 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 10:51:09	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor VEROICHEQUE REFEIÇÕES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 12:59 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 13:10:20	Pregoeiro	Boa tarde. Informamos que a habilitação está em análise.
10/04/2025 - 14:45:38	Pregoeiro	Boa tarde, segue decisão acerca da habilitação da empresa Verocheque Refeições LTDA
10/04/2025 - 14:45:56	Pregoeiro	Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente;
10/04/2025 - 14:46:03	Pregoeiro	Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10/04/2025 - 14:46:11	Pregoeiro	Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas 1C que apresentem preços manifestamente inexequíveis 1D e aquelas 1C que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 1D;
10/04/2025 - 14:46:17	Pregoeiro	Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico, prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, com base no subitem 7.8 do Edital, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexequibilidade;
10/04/2025 - 14:46:23	Pregoeiro	Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados;



10/04/2025 - 14:46:30	Pregoeiro	DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3 e 7.6.4 do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa Verocheque Refeições LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	O fornecedor VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	Motivo: DESPACHO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente; Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas "que apresentem preços manifestamente inexequíveis" e aquelas "que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração"; Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico,... (CONTINUA)
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	(CONT. 1) prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, com base no subitem 7.8 do Edital, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexecução; Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3 e 7.6.4 do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa Verocheque Refeições LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.
10/04/2025 - 14:47:13	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA com lance de R\$ 0,02.
10/04/2025 - 14:47:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:57 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 14:54:19	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 16:57 do dia 10/04/2025.
10/04/2025 - 17:05:35	Pregoeiro	Boa tarde. Informamos que a habilitação está em análise.
10/04/2025 - 17:22:39	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia. Informamos que o certame do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de auxílio-alimentação, será reaberto nesta sexta-feira, dia 11/04/2025, às 09h. A paralisação temporária teve como objetivo permitir a análise dos documentos da presente habilitação. Agradecemos a compreensão de todos e reforçamos que quaisquer novas atualizações serão divulgadas por este canal.
11/04/2025 - 09:10:01	Pregoeiro	Bom dia, a todos! Informamos que a habilitação está em análise.
11/04/2025 - 09:28:44	Pregoeiro	Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme legislação municipal vigente; Considerando que, no caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; Considerando que, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas 1C que apresentem preços manifestamente inexequíveis 1D e aquelas 1C que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração 1D; Considerando que foi oportunizado à referida licitante, por meio de comunicação registrada no sistema eletrônico, prazo para apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômica da... (CONTINUA)
11/04/2025 - 09:28:44	Pregoeiro	(CONT. 1) proposta, o qual prevê diligência para comprovação da exequibilidade em caso de indícios de inexecução; Considerando que não houve manifestação da licitante dentro do prazo concedido, tampouco a apresentação de documentos comprobatórios de composição de custos ou justificativa técnica/econômica, o que impossibilita a aferição da viabilidade da execução contratual nos termos ofertados; Considerando, ainda, que a licitante deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: 22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; 22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor; 22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,...
11/04/2025 - 09:28:44	Pregoeiro	(CONT. 2) pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; 22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 22 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 22 Documentação de todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, diante da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e da não apresentação da documentação de habilitação exigida, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame.
11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	O fornecedor BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.
11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	Motivo: Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, e tendo em vista o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou sem comprovação de viabilidade, informa-se que foi oportunizado à licitante Verocheque Refeições LTDA a apresentação de justificativa técnica e planilha de custos diante da identificação de possível inexecução de sua proposta, conforme item 7.8 do edital. Decorrido o prazo concedido, não houve manifestação por parte da licitante, tampouco a entrega de documentação que comprovasse a exequibilidade da proposta apresentada. Ademais, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação, mesmo após o prazo para readequação, a saber: proposta comercial; provas... (CONTINUA)
11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	(CONT. 1) de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; bem como o contrato social e respectivas alterações. Dessa forma, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 7.6.3, 7.6.4 e 7.8 do edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa BN CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, em razão da ausência de comprovação da exequibilidade da proposta e do não atendimento às exigências de habilitação, determinando-se a convocação da empresa classificada na posição subsequente para prosseguimento do certame. A íntegra da justificativa encontra-se registrada no chat do sistema eletrônico.
11/04/2025 - 09:30:20	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA com lance de R\$ 0,10.
11/04/2025 - 09:30:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:40 do dia 11/04/2025.



11/04/2025 - 09:31:38	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 11/04/2025.
11/04/2025 - 10:12:47	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2025 - 11:10:27	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2025 - 12:00:51	Pregoeiro	Boa tarde, a todos! Informamos que a habilitação está em análise.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	O fornecedor O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pela autoridade competente.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	Motivo: Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, fornecimento e distribuição de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, conforme a legislação municipal vigente; Considerando que, ao analisar as propostas apresentadas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA é superior ao da segunda colocada, o que levanta questionamentos sobre a competitividade da proposta; Considerando que, ao inserir a proposta no sistema, a empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA optou por indicar uma taxa negativa, ao invés de um valor específico, o que gerou confusão na análise da proposta; Considerando que, ao realizar a readequação da proposta, o valor final apresentado pela empresa ficou acima do ofertado na etapa de lances, comprometendo sua viabilidade em... (CONTINUA)
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	(CONT. 1) comparação com as demais propostas apresentadas; DECIDO, portanto, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens pertinentes do Edital do certame, pela INABILITAÇÃO da empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, em razão da proposta ter sido considerada não competitiva e acima do valor da segunda colocada. Determino, assim, a convocação da empresa classificada na posição subsequente para o prosseguimento do certame.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA com lance de R\$ 25.930,00.
14/04/2025 - 08:53:47	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor BPF CARTOES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
14/04/2025 - 08:55:20	Pregoeiro	Bom dia a todos! Vamos prosseguir com a análise das habilitações.
14/04/2025 - 09:00:13	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor BPF CARTOES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 14/04/2025 às 09:20, encerrando às 09:25:00.
14/04/2025 - 09:23:12	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 24.700,00.
14/04/2025 - 09:23:12	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BPF CARTOES LTDA com lance R\$ 24.700,00.
14/04/2025 - 09:27:24	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:37 do dia 14/04/2025.
14/04/2025 - 09:28:40	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor BPF CARTOES LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 14/04/2025.
14/04/2025 - 10:07:21	Sistema	A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
14/04/2025 - 13:56:12	Pregoeiro	Boa tarde, a todos! Informamos que a habilitação está em análise.
15/04/2025 - 10:02:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 16/04/2025.
15/04/2025 - 10:02:16	Sistema	Motivo: Conforme estabelecido no item 7.6.4 do edital, no art. 59, 'PAR' 1º da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão TCE/ES nº 00311/2024, a apresentação de taxa administrativa negativa exige comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta. Não foram apresentados documentos técnicos que demonstrem tal viabilidade, como: Planilha de custos detalhada; Justificativa da absorção de custos operacionais com taxa negativa; Demonstração de lucros indiretos ou receitas acessórias, que comprovem a sustentabilidade econômica da proposta. Tais documentos são fundamentais para afastar eventual alegação de inexequibilidade, conforme prevê o ordenamento jurídico e os entendimentos recentes dos órgãos de controle. Dessa forma, com fundamento no princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como no art. 59, 'PAR' 2º da Lei nº 14.133/2021, requer-se a abertura de diligência para que a empresa BPF Instituição de Pagamentos Ltda apresenta, no prazo 24 horas, a... (CONTINUA)
15/04/2025 - 10:02:16	Sistema	(CONT. 1) documentação comprobatória da viabilidade da proposta, especialmente quanto à taxa administrativa negativa ofertada. Tal medida visa assegurar a adequada instrução processual, evitar prejuízo à competitividade e garantir decisões fundadas na legalidade e na transparência.
15/04/2025 - 13:57:45	F. BPF CARTOES LTDA	Documentação Item 0001: Prezados, boa tarde. Informo que anexamos a planilha de custos.
15/04/2025 - 13:57:54	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2025 - 14:12:35	Sistema	O fornecedor BPF CARTOES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
16/04/2025 - 14:12:56	Pregoeiro	TERMO DE HABILITAÇÃO. Após análise da documentação apresentada pela empresa BPF CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico, vem declarar o seguinte: Após criteriosa verificação, foi constatado que toda a documentação apresentada encontra-se completa, regular e em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a empresa BPF CARTÕES LTDA está habilitada para prosseguir para as próximas fases do certame.
16/04/2025 - 14:14:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2025 às 14:35.
16/04/2025 - 14:37:32	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BPF CARTOES LTDA.
16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso ref. ao valor apresentado pelas empresas Verocheque, BN CARD e O 2 PLUS, que apresentaram propostas em valores inexequíveis, passíveis de desclassificação, uma vez que a oferta desse processo tem como valor de referência em reais e os lances deveriam ser ofertados em valores reais e decrescentes para que ao final, fosse calculado o valor da taxa de administração.
16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	Justificativa: DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Pregão Eletrônico nº 001/2025 Processo Licitatório nº 004/2025 Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de auxílio-alimentação via cartão eletrônico. A empresa recorrente manifestou intenção de recurso em relação às propostas apresentadas pelas empresas VEROCHEQUE, BN CARD e O2 PLUS, alegando que tais propostas seriam inexequíveis e deveriam ser desclassificadas, por supostamente estarem em desacordo com o valor de referência do certame e por não obedecerem ao critério de lances em valores reais e decrescentes, conforme estabelecido no edital. Contudo, as empresas VEROCHEQUE, BN CARD e O2 PLUS foram inabilitadas na fase de habilitação, conforme... (CONTINUA)



16/04/2025 - 14:39:27	Sistema	(CONT. 1) consta nos autos do processo licitatório, o que as exclui automaticamente das etapas subsequentes do certame, tornando sem objeto qualquer impugnação relacionada às suas propostas comerciais. Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, mantendo-se inalterado o resultado do certame.
22/04/2025 - 13:55:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/04/2025 às 14:05.
22/04/2025 - 14:12:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/04/2025 - 14:13:13	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Iledilci Marciel Dias.
22/04/2025 - 14:49:37	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Martim Junior Tavares.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Iledilci Marciel Dias	22/04/2025 - 14:49:00

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
WANÉSSA DE OLIVEIRA	22/04/2025 - 14:49:00

Iledilci Marciel Dias

Pregoeiro

WANÉSSA DE OLIVEIRA

Apoio

